



171  
e  
M  
H  
F

**CONTRATO “ALARGAMENTO DA AVENIDA MARECHAL  
TEIXEIRA REBELO - CUMIEIRA”**

Nº 16/2017

---- Aos vinte um dias do mês de Abril de dois mil e dezassete, nesta Vila de Santa Marta de Penaguião, edifício dos Paços do Concelho, Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, compareceram comigo, Maria de Lurdes Araújo Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, servindo de Oficial Público, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

---- **PRIMEIRO: - LUIS REGUENGO MACHADO**, casado, residente na freguesia de Medrões, deste Concelho, que outorga neste contrato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º Lei 75/2013, de 12 de Setembro e em representação do **MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 506829138.----

---- **SEGUNDO: - ANTÓNIO JOSÉ LISBOA MARTINS**, residente na Rua Cidade de Portimão, nº 9, R/C dtº, Vila Real, que outorga neste contrato na qualidade de representante da firma **LINHAS TRAÇADAS, UNIPessoal, LDA**, com sede na Rua Visconde Carnaxide, nº 65, loja 9, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, São Pedro e São Dinis, Vila Real com NIPC nº 510753655, com poderes conferidos para o ato como se prova pela apresentação da Certidão Permanente subscrita em 10 de Janeiro de 2017 e válida até 10 de Janeiro de 2018 cujo documento me foi presente e arquivado no maço correspondente a este livro de notas.-----

----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, por ser do meu



# MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

*Handwritten signature*

conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do respetivo documento de identificação. -----

-----E pelo primeiro outorgante foi dito: - Que por seu despacho de dezanove do corrente mês de Abril, proferido ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, foi adjudicado ao representado do segundo outorgante a construção do **“ALARGAMENTO DA AVENIDA MARECHAL TEIXEIRA REBELO - CUMIEIRA”**, em conformidade com a proposta apresentada e projeto de decisão de dezanove de Abril de dois mil e dezassete documentos que depois de devidamente rubricados pelos outorgantes e por mim, ficam a fazer parte integrante deste contrato que os outorgantes dão por celebrado nos seguintes termos. -----

----- Que os trabalhos deverão ficar concluídos no prazo de trinta dias nele estando incluídos sábados, domingos e feriados, a partir da data da consignação dos trabalhos. -----

----- O valor total deste contrato é de **29.259,00€ (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e nove euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Certifica-se que o encargo total deste contrato é de: **31.014,54€ (trinta e um mil, catorze euros e cinquenta e quatro cêntimos)**, Classificação Orgânica – Capítulo zero dois, Classificação Económica: - Capítulo zero sete, zero três, zero três, zero um, com o número de compromisso 2017/604 datado de dezanove de Abril de dois mil e dezassete.-----

----- Que o pagamento respeitante ao presente contrato será satisfeito pela Câmara Municipal, mediante a apresentação de fatura e de acordo com o Caderno de Encargos. -----



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

172  
g

----- Nos termos do número dois do artigo oitenta e oito do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro é dispensada a apresentação da caução. -----  
----- Em tudo o que não ficar especificado no presente contrato, se aplicará a legislação em vigor, Caderno de Encargos e Proposta. -----  
----- A minuta do contrato foi aprovada em 21 de Abril de 2017. -----  
----- Pelos outorgantes foi dito que, na qualidade em que outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir este contrato, com todas as cláusulas e obrigações. --  
----- Foram-me apresentados pelo segundo outorgante e junto ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos: - Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em 4 de Abril do corrente ano e certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Vila Real em 17 de Abril do corrente ano, comprovativas de possuir a sua situação regularizada perante aquelas Instituições. -----  
----- O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea dos outorgantes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos mesmos outorgantes pela ordem que foram mencionados. ----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

